



Prefeitura do Município de Taquarituba

7-11
Revogada Lei 1220/99

LEI N° 1.106/97.
DE 17 DE OUTUBRO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO ESPECIAL A SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO POR FORÇA DO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida a AJUDA DE CUSTO ESPECIAL aos servidores, cujas funções são exercidas por força do PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE, na forma disciplinada no ANEXO I, da Resolução SS-77, de 22/03/96, parte integrante desta Lei, e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para todos os efeitos legais, o benefício ora instituído não se incorporará aos salários do interessado, e o seu pagamento far-se-á quando e enquanto se verificar o efetivo recebimento de repasses dos recursos pertinentes, pela Secretaria de Estado da Saúde.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de outubro de 1.997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 17/10/97
Publicado no Jornal: *Tribuna Regional*
nº de 25/10/97